



Prefeitura Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

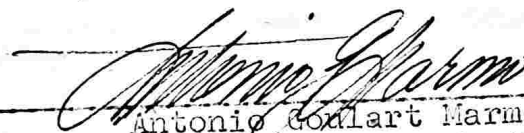
Nº _____

LEI Nº 49 de 12 de JANEIRO de 1950

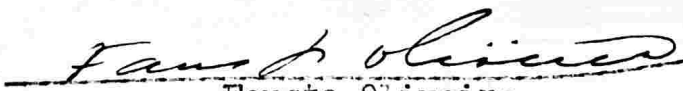
ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Cia. Eletrica Caiua, a construção de 8.270 (oito mil duzentos e setenta) metros de novas redes de distribuição de luz elétrica nesta cidade, podendo para esse fim dispendar ate a importancia de CR.\$ ----- 126.796,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e seis cruzeiros).
- Artigo 2º)- Para occorrer ao pagamento constante do artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial na importancia de CR.\$ 126.796,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e seis cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o recurso apresentado no saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.
- Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 12 de Janeiro de 1950:


Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrada e publica nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 12 de Janeiro de 1950.


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura

